



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA PL 510/07

O presente projeto de lei pretende dispor sobre a necessidade de que as estações de transportes metropolitanos tais como o Metrô-SP, trens e ônibus sejam dotadas de garagens e/ou áreas de estacionamento para uso exclusivo de usuários do sistema.

A propositura prevê também que as empresas responsáveis, no prazo de quatro (4) anos providenciem áreas de estacionamento no entorno das estações, sendo que a distância não supere 300 metros.

Trata-se, para além de garantir o conforto dos usuários, de estimular o uso dos transportes coletivos de modo a otimizar o sistema viário e minimizar os danos causados à população e ao meio ambiente causados pela poluição por gases e outros agentes.

A medida já foi objeto de Indicação ao Governo do Estado de São Paulo que detém a competência sobre a região metropolitana e quer provocar discussão sobre este importante tema.

Assim, conto com a aprovação dos meus nobres pares para esta propositura na medida em que se reveste de interesse público pelos efeitos benéficos que trará para a Cidade e sua população.